

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/12 – FAPEG/UNIVERSAL

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA A SEREM CONDUZIDOS EM INSTITUIÇÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (ICTI) DO ESTADO DE GOIÁS.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior torna público o lançamento do presente Edital, em consonância com o art. 2º da Lei No 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG) e a RN CONSUP 04/2007, e convida os pesquisadores mestres e/ou doutores a apresentarem projetos de pesquisa a serem conduzidos em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) sediadas no Estado de Goiás.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás, em qualquer área do conhecimento.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG	02/04/2012
2.2 Limite para impugnação do edital	09/04/2012
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	13/04/2012
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas (até às 23h59min)	25/05/2012
2.5 Divulgação do resultado final do enquadramento	11/06/2012
2.6 Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados	24/08/2012
2.7 Limite para apresentação de recurso quanto ao resultado preliminar	31/08/2012
2.8 Publicação do resultado final na página da FAPEG e no DOE	14/09/2012
2.9 Início da entrega de documentos para contratação das propostas aprovadas	17/09/2012
2.10 Limite para entrega da documentação para contratação	17/10/2012

2.15 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG.

3. PROPONENTES ELEGÍVEIS (REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE)

3.1 É proponente elegível o pesquisador mestre e/ou doutor, pessoa física, vinculado a Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) sediadas no Estado de Goiás.

3.1.1 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta.

3.1.2 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3.2 São requisitos e compromissos da instituição de vínculo:

- 3.2.1 Ser corresponsável pelo plano de trabalho quando da assinatura do Termo de Concessão;
- 3.2.2 Promover, como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições materiais, humanas, financeiras adicionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.2 As despesas decorrentes desta Chamada, definidas na Programação Orçamentária e Financeira de 2012, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa Fomento à Demanda Universal em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – FAPEG UNIVERSAL; Ação 2400; Fonte 00 – Recursos do Tesouro Estadual da ordem de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) aplicados nas rubricas de custeio e investimento, conforme distribuição por demanda qualificada.

4.2.1 Destes recursos, havendo demanda qualificada, pelo menos 30% deverão ser aplicados em projetos desenvolvidos em ICTI localizada em cidades do interior do estado de Goiás.

4.3. Os recursos solicitados à FAPEG em cada proposta terá um valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e em concordância com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, os seguintes itens:

5.1.1 Custeio para pesquisa:

a) Despesas com a aquisição de material de consumo, aquisição de software, hospedagem, alimentação, serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica, passagens e despesas com locomoção, entre outros (Tabela 1 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas).

5.1.2 Bens duráveis para pesquisa:

a) Despesas com a aquisição de máquinas, equipamentos, aparelhos e utensílios cuja durabilidade supere dois anos (Tabela 2 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas).

5.2 Os itens de investimento serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

5.3 São itens não financiáveis aqueles vedados nos art. 14 e 15 da Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007 e no item 5 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, disponíveis na página da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

6.1 O cadastro da proposta deverá ser efetuado pelo proponente no Sistema **FAPEGestor**, acessado por meio do sítio da FAPEG no endereço eletrônico www.fapeg.go.gov.br/universal até as 23h59min do dia 25/05/2012, conforme item 2.4.

6.1.1 Deverão ser anexados eletronicamente à proposta os seguintes documentos:

a) comprovante de vínculo com a Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação;

b) comprovante de titulação de mestre ou doutor (ata de defesa, diploma ou certificado) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.1.2 O envio da proposta se dará após o proponente clicar no botão “enviar em definitivo” no Sistema **FAPEGestor**.

6.1.3 O proponente receberá, no endereço eletrônico informado, mensagem automática com o número do protocolo do envio eletrônico da proposta.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 ETAPA I – Enquadramento das propostas

7.1.1 O enquadramento será realizado pela FAPEG e consiste na análise prévia das propostas quanto aos requisitos e documentações do item 6.

7.2 ETAPA II – Análise do mérito técnico-científico e relevância das propostas

7.2.1 A análise e julgamento de mérito e relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com as Resoluções Normativas CONSUP Nº 04/2007 e Nº 01/2008, por meio de Comissão Científica Julgadora constituída por especialistas designados pela FAPEG,

com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.2.2 A Comissão Científica Julgadora avaliará as propostas segundo os critérios previstos no art. 6º da Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007 com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 10	3
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 10	2
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 10	2
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 10	3
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 10	1
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 10	2
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 10	3
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 10	3
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 10	3
X - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 10	1

7.2.3 Cabe à Comissão Científica Julgadora julgar o alinhamento da proposta com o objetivo delineado no item 1 desta Chamada, sendo que o não alinhamento implica desclassificação da proposta.

7.2.4 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 10 (dez).

7.2.5 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.6 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.

7.2.7 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a X do item 7.2.2, sucessivamente. Persistindo o empate, serão contempladas prioritariamente propostas de pesquisadores que não possuam projetos de pesquisa financiados pela FAPEG.

7.2.8 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 30% do valor solicitado à FAPEG. Caso a Comissão Julgadora sugira cortes superiores a este valor, o projeto será automaticamente excluído da concorrência.

7.2.9 Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 7.

7.3 Concluído o julgamento, uma Comissão de Sistematização, nomeada pela Presidência, elaborará a classificação final das propostas.

7.4 A Diretoria Executiva, composta pela Presidência, Diretoria Científica, Diretoria Técnica e Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças, emitirá decisão final sobre a aprovação das propostas recomendadas, considerando todas as áreas do conhecimento e observando os limites orçamentários da Chamada.

7.5 A relação das propostas selecionadas será encaminhada pela Presidência ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão do fomento solicitado, conforme dispõe o art. 9º, inciso XI da Lei Nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005.

7.6 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta chamada, desde que aprovadas pelo CONSUP.

7.7 Não poderá compor a Comissão Científica Julgadora, designada conforme item 7.2.1, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG, no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo de efeito devolutivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido à Presidência que o submeterá à apreciação do Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

9.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Superior da FAPEG ou por Comitê instituído pelo CONSUP para esse fim, serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.2 Para a contratação, o proponente selecionado deverá:

a) acessar o sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/universal) e imprimir a proposta selecionada;

b) entregar no protocolo da Secretaria Geral da FAPEG os documentos constantes no ANEXO I.

10.3 A contratação dos fomentos contemplados nesta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG, por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que serão firmados entre a FAPEG, o proponente pesquisador (pessoa física) e a instituição de vínculo, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.5 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.6 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da entrega de documentos para contratação, a proposta será excluída.

10.7 A concessão do auxílio será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.8 O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

10.9 Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 Os proponentes dos projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação federal em vigor (MP nº 2.186-16/2001, Decreto nº 3.945/01, alterado pelo Decreto nº 4.946/2003, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto, quando for o caso.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

12.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou

imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Qualquer adequação relativa à execução do projeto poderá ser feita mediante solicitação à FAPEG pelo proponente, acompanhada da devida justificativa, e só será efetivada após a devida autorização.

13.3 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar o relatório de prestação de contas final, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e no Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

13.4 Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas leis nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, além das Resoluções Normativas 05/2007 e 02/2011.

13.5 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.6 A FAPEG poderá cancelar ou suspender o fomento a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG, na Gerência de Programas e Projetos, Fone (62) 3201-8082 ou no email: gpp@fapeg.go.gov.br

15. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 02 de abril de 2012.

Profª Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Comprovante de vínculo com ICTI (Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação) públicas ou privadas do estado de Goiás;
3. Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
4. Comprovante de endereço atualizado;
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada.